

Contrato nº xx/xxxx da (colocar a Entidade).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A RAZÃO  
SOCIAL DA ENTIDADE E DO OUTRO A  
EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**CONTRATANTE:** RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, XXX, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXX.

**CONTRATADA:** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX e Inscrição Estadual n.º XXXX, estabelecida na XXXX, n.º XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente CONTRATO devidamente autorizado no **Solicitação de Compra AQU-2022-001628**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Homologado em **XX/XX/XXXX**, realizado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e ainda seus Anexos e a proposta equalizada de **XX/XX/XXXX** da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Segurança do Trabalho para atendimento às NR's 05, 10, 20, 33 e 35, para atender ao SESI-DR/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

**1.2** São partes integrantes deste contrato, o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023/SESI e todos os seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento**

**2.1** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, os quais independente de transcrição constituem parte integrante da contratação.

**2.2** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nos endereços, descritos abaixo:

**UNIDADE: SESI-DR/MT**  
**ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 4193**  
**BAIRRO: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
**CIDADE: CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-940**

**2.2.1** A entrega deverá ser realizadas em dias úteis com a devida apresentação da nota fiscal/fatura durante o horário comercial (08h às 11h e das 14h às 17h), para que o técnico indicado pelo CONTRATANTE, possa acompanhar.

**2.2.2** A CONTRATADA deverá observar e respeitar estritamente a legislação local que disciplina a circulação de veículos de carga e descarga.

**2.3 DO TRANSPORTE:**

**2.3.1.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, frete e entrega efetiva dos equipamentos elencados no ANEXO I do Edital;

**2.3.2.** Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de forma a garantir a adequada resistência e preservação dos itens durante o transporte até sua destinação final.

**2.4 - DAS ENTREGAS:**

**2.4.1.** Todos os equipamentos deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias** corridos a contar da assinatura da ordem de fornecimento e/ ou contrato, e atender rigorosamente as especificações técnicas descritas no ANEXO I do Edital;

**2.4.2** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações do transporte, carga e descarga, devendo estar assinalado nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento dos equipamentos e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;

**2.4.3.** As embalagens dos equipamentos, se originais do mesmo fabricante deverão conter o selo de garantia e do fabricante, o selo da empresa distribuidora e o número do lote em conformidade a legislação em vigor;

**2.4.4.** No que tange as entregas, os itens deverão estar embalados e lacrados conforme padrão do fabricante impedindo estrago, dano, assolação, danificação, vazamentos, contaminações, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento;

**2.4.5.** Nas embalagens destes equipamentos deverão conter a quantidade do volume, data de fabricação, prazo de validade ou apenas data final de validade, nome do fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação;

**2.4.6.** Considerando o tamanho e peso dos equipamentos descritos no ANEXO I do Edital, as entregas deverão ser agendadas com antecedência diretamente com o (a) Fiscal de Contrato da Gerencia de Segurança e Saúde do Trabalho do SESI/DR, contemplado neste Termo de Referência:

**2.4.7.** Fornecer orientações técnicas sobre movimentação e instalação dos equipamentos, para o caso de uso postergado a entrega do item (ex: quanto tempo o equipamento pode permanecer desligado e/ ou sem uso).

**2.5 – DAS ENTREGAS TÉCNICA/ INSTALAÇÕES/ TREINAMENTOS**

**2.5.1.** Não haverá necessidade de entrega técnica para os equipamentos previstos nesta solicitação.

**2.6 - GARANTIA/ TROCA/ DEVOLUÇÃO:**

**2.6.1.** Os equipamentos elencados no ANEXO I do Edital deverão apresentar garantia total de funcionamento incluindo defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega efetiva dos mesmos;

**2.7.** A garantia oferecida deverá abranger todos os componentes dos equipamentos fornecidos;

**2.7.1.** Os acidentes que porventura ocorram no transporte/ entrega dos equipamentos ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao CONTRATADO, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral do mesmo, devendo o CONTRATADO realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato;

**2.7.2.** O CONTRATADO deverá atender ao PEDIDO DE DEVOLUÇÃO/ TROCA/ SUBSTITUIÇÃO, estando em desacordo com as especificações bem como quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação ou da notificação, sem qualquer custo ao SESI, durante o período de vigência da Garantia;

**2.7.3** O CONTRATADO deverá comunicar a contratante formalmente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes a substituição e/ ou troca do equipamento ofertado, apresentando as devidas justificativas para análise e providencias;

**2.7.4.** O CONTRATADO deverá providenciar o atendimento inicial dos serviços de assistência técnica quando houver, no local onde os equipamentos foram entregues, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação de cada Unidade que recebeu os produtos durante a vigência do período de garantia;

**2.7.5.** Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessário a movimentação dos equipamentos do local onde o mesmo foi inicialmente entregue, para o local que tenha sido indicado como assistência técnica autorizada e/ ou devolução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Forma de Pagamento**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento abrangendo todos os custos relativos à execução do seu objeto, está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
<b>PREÇO GLOBAL R\$ xxx (xxx)</b>						

**3.1.1** Nos preços contratados já estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de produtos, equipamentos, frete, transporte, leis sociais, administração, lucros e quaisquer despesas, acessória e/ou necessária, inerentes à execução do objeto deste instrumento.

**3.1.2** Os valores definidos no item 3.1 serão **fixos e irrevogáveis**.

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

**3.2.1** O pagamento referente ao fornecimento será conforme percentuais estabelecidos no termo de referência, item 9.2, assim estabelecido:

l) **Pagamento de 100%** (cem por cento), para os lotes, a serem pagos após a **entrega física** dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando o disposto no item 3.3 deste instrumento;

**3.2.2** A conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

**3.2.3** Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SFIEMT, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

**3.2.4** Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

**3.3 Dos Prazos Faturamento e Pagamento:**

**3.3.1** O pagamento referente aos equipamentos será efetuado até o **25º (vigésimo quinto) dia** do mês ficando esse prazo condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização do Contrato, bem como à apresentação do faturamento e documentos entre o **1º ao 5º dia do mês subsequente** ao de execução.

**3.3.2** Os prazos estipulados para pagamento somente serão cumpridos caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura nas datas descritas no **item 3.3.1**.

### **3.4 Condições de Pagamento:**

**3.4.1** A CONTRATADA deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da contratação apresentando juntamente com a Fatura/Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados:

**a)** Durante a vigência do contrato e execução:

- I.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - vigente;
- II.** Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS - vigente;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - vigente;
- IV.** Certidão Negativa de Débitos da competência da Procuradoria Geral do Estado – vigente;
- V.** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - vigente;
- VI.** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - vigente;
- VII.** Certidão Negativa de Falência – vigente;
- VIII.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou que observe o disposto no edital.

**3.4.2** A CONTRATADA deverá informar no corpo da Fatura/Nota Fiscal a identificação do contrato, a descrição dos serviços ou produto, o período de execução/fornecimento, as quantidades, o preço unitário e o preço total.

**3.4.3** O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**3.4.4** O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

**3.4.5** A CONTRATADA não poderá reclamar de qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

**3.4.6** É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que a Fatura/Nota Fiscal foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

**3.4.7** Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.4.8** Nenhum pagamento será realizado sem que todas as exigências documentais sejam supridas e qualquer obrigação da CONTRATADA não seja cumprida.

**3.4.9** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em factorings.

### **3.5 Dados para emissão e apresentação do faturamento:**

**3.5.1** Deverão ser emitidas as Faturas/Notas Fiscais para cada Unidade Operacional do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSC MUNICIPAL	ENDEREÇO

3.5.2 A Fatura/Nota Fiscal e documentações exigidas deverão ser feita mediante protocolo no seguinte endereço:

**Edifício do SISTEMA FIEMT****SETOR: Gestão do Contratos - UNICORP****ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193.****BAIRRO: Centro Político Administrativo - CIDADE: Cuiabá/MT - CEP: 78.049-940**

3.6 Fica expressamente proibida a utilização do presente CONTRATO para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE, bem como qualquer cessão de crédito oriundo deste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos de Entrega e Vigência**

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos da assinatura do contrato, observando-se as disposições contidas **no Edital - Cláusula Décima Quinta - DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS.**

4.2 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá, dentro dos prazos estabelecido no **item 4.1**, instruir sua solicitação com os documentos que a justificam e o pedido será submetido para análise da Autoridade Superior para aprovação.

4.3 O presente CONTRATO terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, observando-se as disposições contidas no Edital, item 16, podendo ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo **CONTRATANTE** e observadas as disposições contidas no RLC SESI.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA****5.1 Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste CONTRATO, desde que o objeto do presente contrato esteja devidamente regular, bem como a CONTRATADA esteja em condições de regularidade perante suas obrigações;
- b) Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na realização do objeto do presente contrato;
- d) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) Observar as disposições contidas no item 5 do Termo de Referência independente da transcrição;
- f) A recusa dos equipamentos caberá nas seguintes hipóteses:
  - 1) Se apresentarem vício de qualidade ou impropriedade;
  - 2) Se o fornecimento ocorrer em desacordo com o requisitos obrigatório elencados no 2.5 deste Contrato;

Contrato nº XXX/20XX do ENTIDADE - **Página 5 de 9**

3) Se a Nota Fiscal com especificação e quantidade estiver em desacordo com o Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

## 5.2 Compete a CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do CONTRATO as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- b) Deverá fornecer os equipamentos dentro dos padrões de qualidade, legislação pertinentes e normas técnicas vigentes, devendo substituir aquelas que estiverem em desacordo, no prazo estipulado observando as especificações mínimas constantes neste instrumento;
- c) Responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de sua negligência, imprudência ou imperícia enquanto cumpre suas obrigações;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE com antecedência sobre quaisquer circunstâncias que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação, antes de seu vencimento;
- e) Entender-se perante as autoridades competentes, referente ao objeto contratado e repassar ao CONTRATANTE qualquer informação que seja de sua responsabilidade;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços/fornecimento, tais como transporte, mão de obra, taxas, tributos, despesas operacionais, entre outras;
- g) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, manuais e mídias necessários para instalação, configuração e utilização dos seus componentes e periféricos;
- h) Não serão aceitos equipamentos montados, somente aqueles onde todos os componentes sejam fornecidos e homologados pelo fabricante.
- i) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Competente e às disposições legais vigentes;
- j) Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato sem a previa anuência do CONTRATANTE.
- k) Cumprir fielmente com as demais obrigações e condições estabelecidas no edital, em especial o Termo de Referência e seus anexos.
- l) Observar as disposições contidas no Termo de Referência independente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Lei Anticorrupção**

6.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.859, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

6.2 A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção;
- d) Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

**6.3** A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**6.4** Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais**

**7.1** A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

**7.2** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se as disposições **contidas no Edital - Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

**8.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expreso e recebido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de:
  - I) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - II) Não execução do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação.
  - III) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou recuperação judicial (não estando apta econômica e financeiramente) da CONTRATADA;
  - IV) Na eventualidade da CONTRATADA utilizar o presente CONTRATO, para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

**8.2** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA NONA – Das Penalidades**

**9.1** Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e instrumentos que lhe deram origem, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total deste CONTRATO;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- d) Perda do direito da realização do fornecimento.

**Parágrafo único:** As sanções previstas no **item 9.1** poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

**9.2** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro;

**9.3** No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação da realização do serviço, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no **item 9.1**.

**9.4** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**9.5** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais**

**10.1** A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do CONTRATO e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

**10.2** É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente CONTRATO, sem a prévia autorização da outra parte.

**10.3** Quando o CONTRATANTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução deste CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a reembolsar integralmente o CONTRATANTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**10.4** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas e as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, durante a vigência deste instrumento.

**10.5** A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.6** Em caso de necessidade de acréscimo do fornecimento (valor), estes deverão respeitar o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO, atualizado.

**10.6.1** Poderão ser efetuadas supressões na realização fornecimento (valor), desde que convencionadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos**

**11.1** No presente CONTRATO, caso ocorra qualquer omissão nas Cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, dia de mês de ano.



**NOME POR EXTENSO**  
Representante Legal do Contratante

**NOME POR EXTENSO**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_